



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

PROJETO BÁSICO

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de obras de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORTÊNCIA BONELLI BUENO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1261000009/2022, conforme Projeto Executivo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Memória de Cálculo.

2) Justificativa:

Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente iniciativa tem por objetivo o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal, e o fomento à prática esportiva.

3) Especificação do Objeto:

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às orientações descritas no Memorial Descritivo em anexo assim como das normas vigentes, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

4) Requisitos Necessários:

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços, com Acervo técnico, emitidos Através do CAT (Certidão de Acervo Técnico) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

5) Aceitabilidade do Objeto:

Após a execução dos serviços a contratada informará a administração municipal para a realização da fiscalização final dos serviços.

A administração irá conceder o termo de recebimento provisório em até 15 dias após a comunicação escrita da contratada. O termo de recebimento definitivo será expedido em até 90 dias, uma vez que não haja quaisquer divergências entre a projeto proposto e sua execução. No caso de divergências será estipulado prazo para correção das mesmas e o termo de recebimento definitivo será expedido apenas após a conclusão das correções.

6) Estimativa de Custos e Dotação Orçamentária:

O Valor total estimado para a execução de obras de construção de quadra poliesportiva, conforme planilha orçamentária em anexo, é de R\$ 1.094.876,01.

Dotações orçamentárias:

02.04.01.12.365.0021.1131.449051 – Ficha (784)

7) Condições de Execução:

Durante a execução dos serviços de benfeitorias, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária.

Elaborar diário de obras, registrando todas as ocorrências da execução, assim como a descrição da mão de obra e equipamentos empregados, assinados pelo responsável de execução da empresa e fiscalização da administração municipal.

8) Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESCOLA: Centro Municipal de Educação Infantil Hortência Bonelli Bueno, rua Genésio Frutuoso de Souza, nº 130, Jardim São Mateus																												
MUNICÍPIO / DISTRITO: Monte Belo/MG		ENDEREÇO: Rua Marcolino Antonio Ferreira																										
SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva.																												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR + BDI	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS			
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15.809,15	19.220,76	1,76%	100,00%	19.220,76																						
3	TRABALHOS EM TERRA	9.323,03	11.334,94	1,04%	5,00%	566,75	65,00%	7.367,71	30,00%	3.400,48																		
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	80.670,16	98.078,78	8,96%	7,00%	6.865,51	30,00%	29.423,63	63,00%	61.789,63																		
5	SUPERESTRUTURA	52.953,96	64.381,42	5,88%							15,00%	9.657,21	40,00%	25.752,57	45,00%	28.971,64												
6	ALVENARIA	21.356,54	25.965,28	2,37%							10,00%	2.596,53	50,00%	12.982,64	40,00%	10.386,11												
7	COBERTURA E FORRO	11.414,60	13.877,87	1,27%											0,00		50,00%	6.938,94	50,00%	6.938,94								
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	21.027,82	25.565,62	2,34%							35,00%	8.947,97	10,00%	2.556,56	10,00%	2.556,56	20,00%	5.113,12	20,00%	5.113,12	5,00%	1.278,28						
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13.795,05	16.772,02	1,53%							10,00%	1.677,20	10,00%	1.677,20	10,00%	1.677,20	35,00%	5.870,21	20,00%	3.354,40	5,00%	838,60	10,00%	1.677,20				
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	23.173,52	28.174,37	2,57%							10,00%	2.817,44	10,00%	2.817,44	10,00%	2.817,44	35,00%	9.861,03	20,00%	5.634,87	5,00%	1.408,72	10,00%	2.817,44				
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	10.645,16	12.942,38	1,18%														35,00%	4.529,83	35,00%	4.529,83	30,00%	3.882,72					
13	FERRAGENS	14.754,65	17.938,70	1,64%														40,00%	7.175,48	60,00%	10.763,22							
14	REVESTIMENTO	35.650,70	43.344,12	3,96%											35,00%	15.170,44	35,00%	15.170,44	30,00%	13.003,23								
15	PISOS E RODAPÉS	35.684,17	43.384,81	3,96%												35,00%	15.184,68	35,00%	15.184,68	30,00%	13.015,44							
17	PINTURA	19.021,72	23.126,60	2,11%																	10,00%	2.312,66	65,00%	15.032,29	25,00%	5.781,65		
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	9.844,09	11.968,45	1,09%												50,00%	5.984,22	50,00%	5.984,22								0,00	
20	QUADRA	504.163,62	612.962,13	55,98%					1,00%	6.129,62	7,00%	42.907,35	25,00%	153.240,53	25,00%	153.240,53	20,00%	122.592,43	10,00%	61.296,21	8,00%	49.036,97	4,00%	24.518,49				
23	LIMPEZA	7.859,08	9.555,07	0,87%							6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	6,00%	573,30	58,00%	5.541,94
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	12.782,15	15.968,74	1,46%	50,00%	7.984,37	50,00%	7.984,37																			0,00	
26	OUTROS	258,22	313,94	0,03%		0,00		0,00																			100,00%	
TOTAL MENSAL					3,16%	34.637,40	4,09%	44.775,71	6,75%	73.916,26	7,27%	79.563,11	17,99%	197.003,72	19,27%	210.991,34	17,11%	187.288,37	11,22%	122.804,09	7,68%	84.070,98	4,43%	48.501,43	1,03%	11.323,59		
TOTAL ACUMULADO		900.187,37	1.094.876,01	100,00%	3,16%	34.637,40	7,25%	79.413,11	14,00%	153.329,37	21,27%	232.892,49	39,26%	429.896,20	58,54%	640.887,55	75,64%	828.175,92	86,86%	950.980,01	94,54%	1.035.050,99	98,97%	1.083.552,42	100,00%	1.094.876,01		
LOCAL / DATA: 20/12/2021																												
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: Matheus Alves Duarte																												
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Antonio Ferreira Bonelli																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

Conforme Cronograma Físico-Financeiro, o período de execução da obra é de 330 dias, a contar da data de liberação da Ordem de Serviço, expedida pela administração municipal. Seguir a orientação do artigo nº13, do decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013:

“Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.”

9) Regime de Execução:

O regime adotado para a execução das obras de construção da quadra poliesportiva, será empreitada por menor preço global.

Atentar na elaboração do edital para o disposto no Inciso II, do artigo nº 13, do decreto nº7.983 de 8 de abril de 2013:

“II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.”

10) Adjudicação do Objeto:

A Adjudicação do objeto da execução das obras de construção da quadra poliesportiva, será empreitada por menor preço global.

11) Obrigações da Contratada:

I. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

II. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

III. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

IV. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

V. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

VII. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

VIII. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

IX. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

X. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

XI. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

XII. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

XIII. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

XIV. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Monte Belo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

XV. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Monte Belo, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

XVI. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços.

XVII. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Belo.

XVIII. Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Gestor do contrato de repasse ou mandatária, incluídas nestas, eventuais despesas com os ensaios realizados em cada etapa dos serviços e Laudo Técnico de Controle Tecnológico, conforme exigências normativas do DNIT, que venham a ser requisitados.

XIX. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

12) Obrigações da Contratante:

I. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

II. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

III. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

IV. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

V. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

VI. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

VII. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

VIII. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

13) Fiscalização:

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo para atender tal finalidade.

14) Condições e pagamentos:

O pagamento do preço ajustado será efetuado, de acordo com as etapas do Cronograma Físico - Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovação de registro no CREA/MG do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico – Financeiro e Cronograma de Eventos, conforme anexo apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada, munido de diário de obras.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MG e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. Apresentar Certidão PGFN (Federal e INSS) e FGTS.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

15) Vigência do Contrato:

Para realização da execução dos serviços e posterior recebimento e pagamento por parte da administração municipal, o contrato terá vigência de 18 meses.

16) Sanções Contratuais:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nas hipóteses previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monte Belo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- V.** Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- VI.** Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

VII. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

17) Condições gerais:

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (35) 3573-1155 com o departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situada na Av. Francisco W. dos Anjos, Nº 453, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Monte Belo, 16 de maio de 2022

Matheus Alves Duarte
Engenheiro Civil
CREA: 188.265/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Av. Francisco W. dos Anjos, 453 – Centro - Fone: (35) 3573-1155
CEP 37.115-000 – Monte Belo - MG

ANEXOS:

- I. Planilha Orçamentária;
- II. Cronograma Físico – Financeiro;
- III. Quadro de Composição de BDI;
- IV. Memorial Descritivo;
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- VI. Projeto Executivo Folha 01/02
- VII. Projeto Executivo Folha 02/02
- VIII. Projeto Localização Folha 01/01